

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 001/2026

FESTIVAL MISTURA CAPIXABA: SABOREANDO AS RAÍZES DO ESPÍRITO SANTO

A Cooperativa de Eventos e Turismo do Espírito Santo - COOPTURES, por intermédio e apoio da Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos - **ES Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.616.238/0001-71, com endereço à Rua Misael Pedreira da Silva, nº 138, 6º andar, Sala 612, Santa Lúcia, Vitória, ES, CEP: 29.056-230, neste ato representada pelo seu presidente executivo Paulo Renato Fonseca Júnior, com a missão atuar na captação e no desenvolvimento de negócios para o turismo capixaba, aumentando o fluxo de visitantes por meio da atração de eventos nacionais e internacionais, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos no Festival Mistura Capixaba, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO FESTIVAL

- 1.1. O MISTURA CAPIXABA é um Festival itinerante que celebra a diversidade cultural e gastronômica do Espírito Santo. Nascido do orgulho capixaba, o evento percorre o estado, revelando histórias locais e conectando pessoas através de sabores e tradições. Este festival representa a fusão de influências culturais que formam a identidade única do estado, oferecendo uma experiência transformadora que destaca a resistência, criatividade e o espírito do povo capixaba.
- 1.2. O Festival Mistura Capixaba: Saboreando as raízes do Espírito Santo é uma realização do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social – INADES e Cooperativa de Eventos e Turismo do Espírito Santo – COOPTURES. Tem a parceria local da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Fundão e apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE - ES, o Ministério das Micro e Pequenas Empresas – Governo Federal e da Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos - ES Convention & Visitors Bureau.

2. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria/ agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, preferencialmente localizados no município de Fundão, para o Festival Mistura Capixaba: Saboreando as Raízes do Espírito Santo.

3. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO

3.1. O evento será realizado no período de 21 a 23 de agosto de 2026, em Praia Grande, na área localizada em frente à Subprefeitura de Fundão.

3.2. O horário de funcionamento do Festival:

Sexta-feira: 21/08: 18h às 23:30h.

Sábado: 22/08: 18h às 23:30h.

Domingo: 23/08: 10h às 16h.

3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO

3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos abaixo:

3.1.1. Segmento Espaço criativo: Expositores de Economia Criativa com foco no Artesanato, Música, Moda, Artes cênicas, Design, Literatura e outras expressões artísticas da economia criativa

- 06 vagas para Artesanato;
- 09 vagas para Apresentações Musicais;
- 02 vagas para Moda e Design;
- 01 vagas para Literatura;
- 03 vagas para Danças Tradicionais da Cultura Popular;
- 03 vagas para MEIs de outras expressões da Economia Criativa.

Total: 24 vagas

3.1.2. Segmento Espaço Gastronômico: Expositores da Gastronomia de Fundão e do estado do Espírito Santo da agroindústria, agricultura familiar, bares e restaurantes.

- 02 vagas para Comida de Boteco;
- 02 vagas para Doceria;
- 01 vaga para Hamburgueria;
- 01 vaga para Pizzaria e massas;
- 03 vagas para Agroindústria/agricultura familiar;
- 01 vaga para Fogo de Chão;
- 02 vagas para Cervejarias artesanais;
- 02 vagas para diversos.

Total: 14 vagas

3.1.3. Segmento Espaço Mistura Capixaba: Expositores do Trade Turístico da Região e do

Estado.

- 02 vagas para Meios de hospedagem;
- 02 vagas para Empresas de guias de turismo;
- 02 vagas para Receptivos turísticos;
- 02 vagas para Espaços de agroturismo e Experiência;
- 02 vagas para outros do Trade.

Total: 10 vagas

- 3.2. São ofertadas ao todo **48 vagas** distribuídas nos três segmentos supramencionados. Se não houver inscritos para alguma das vagas mencionadas, essas poderão ser redistribuídas para empreendedores de outros segmentos.
- 3.3. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 3.4. O percentual de 60% a 70% das vagas são destinadas aos empreendedores locais conforme quantidade de vagas x inscritos e análise qualitativa dos empreendimentos conforme critérios de avaliação constantes no Anexo II. Não havendo ocupação de todo o percentual previsto, as vagas serão distribuídas aos empreendimentos da Região e do Estado conforme os critérios de pontuação e classificação constantes no Anexo II.
- 3.5. O posicionamento e a distribuição dos selecionados nos estandes serão de responsabilidade do organizador do evento.
- 3.6. Empreendedores dos Serviços do Segmento Espaço Criativo nas áreas de Música, Literatura e Dança deverão estar inscritos neste edital, entretanto terão forma própria de organização, subsídio e encargos apoiados pela administração pública do município de Fundão por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.7. O ES Convention & Visitors Bureau não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.
- 3.8. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 3.9. Somente os empreendimentos selecionados para venda das cervejas poderão comercializar a bebida e o produto a ser comercializado deverá ser artesanal. Os demais empreendimentos da gastronomia poderão vender água, sucos, refrigerantes, vinhos e similares. O descumprimento dessa regra causará o descredenciamento imediato do expositor.

- 3.10. Não é permitida a inscrição de filiais.
- 3.11. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.
- 3.12. Somente a inscrição não garante participação. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.
- 3.13. Este Edital não contempla Food Truck ou Beer Trucks. Para os casos de Food Truck ou Beer Truck que venham a ser selecionados, os empreendedores ficam cientes que a ocupação será em estande montado.
- 3.14. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de “porte” em seu cartão CNPJ definido como Micro e Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para “restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas”. Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.
- 3.15. Não será permitida inscrição de um mesmo CNPJ ou um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos ofertados no edital, tampouco a inscrição de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs diferentes. Nesses casos, as inscrições serão canceladas e o(s) expositor(es) inabilitado para esse edital. Em caso de reincidência, o CNPJ ou expositor poderão sofrer penalidades de não participação em eventos apoiados ES Convention & Visitors Bureau por até 24 meses, conforme decisão da Comissão de Seleção.
- 3.16. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada, conforme anexo IV, para tal finalidade do evento (Praça de alimentação), seguindo as normas sanitárias e os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde e demais órgãos relacionados.
- 3.17. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do **ANEXO III**, disponíveis através do link <https://forms.gle/sdArTdHrBSaxWr638> ancorado no site <http://esconvention.com.br/>

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pela ES Convention & Visitors Bureau e Cooptures para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no

presente Edital.

- 4.2. A classificação será realizada através da ordenação das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no **ANEXO II**.
- 4.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será decidido por sorteio.
- 4.4. A identificação de informações inconsistentes ou inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.
- 4.5. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar através do formulário de inscrição, constante no link <https://forms.gle/sdArTdHrBSaxWr638>, fotos dos produtos/serviços que serão comercializados, a fim de que seja possível a verificação dos critérios determinados nesse edital.
- 4.6. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no **ANEXO I**, com os nomes dos classificados, no site <http://esconvention.com.br/> e no site da Prefeitura de Fundão. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.
- 4.7. O empreendedor pode ser inabilitado após a divulgação da lista definitiva, caso sejam encontrados indícios de tentativas de burlar as regras do edital e/ou fraudes.
- 4.8. Os empreendedores selecionados assinarão, conforme prazo disposto no cronograma do **ANEXO I**, termo de compromisso de participação e cumprimento das regras dispostas neste edital.
- 4.9. Caso o empreendedor seja selecionado para lista definitiva e não compareça ao evento sem justificativa plausível, esse sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas ES Convention & Visitors Bureau nos próximos 12 meses.
- 4.9.1. As justificativas deverão ser enviadas para o e-mail forms.escvb@gmail.com e serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS

5.1. ESPAÇO CRIATIVO

Serão selecionados Trabalhadores da Economia Criativa e da Cultura Tradicional Popular, Artesãos, Associações, Coletivos e outros conforme item 3.1.1.

5.1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Entidades representativas (associações, cooperativas, coletivos etc.):

- a. Ser constituída por, no mínimo, cinco componentes;

- b. Enviar relação de todos os componentes beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- c. No caso de serem entidades representativas de artesãos, esses representados deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade.

II – Demais trabalhadores do Segmento:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Em caso de artesão(ã) estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo.
- d. Músicos e demais artistas que não dependem de estandes para a sua atuação, serão os já cadastrados no credenciamento próprio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fundão e deverão também estar inscritos neste edital com o envio de comprovação da pré-seleção.

5.2. ESPAÇO GASTRONÔMICO

Serão selecionados empreendedores individuais, micro e pequenas empresas do setor da gastronomia e outros conforme item 3.1.2.

5.2.1. AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar.

- a) Os alimentos comercializados por esses estabelecimentos deverão estar processados e embalados;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos do Festival e sofrerá uma penalidade de não participação de eventos apoiadas ES Convention & Visitors Bureau nos próximos seis meses.

5.2.1.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização de agricultura familiar OU ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município capixaba, preferencialmente em Fundão;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) O empreendimento deverá provar sua classificação nesse segmento através da Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, CAF ou cartão do CNPJ ATIVO.

5.2.2. MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;
- c) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos do Festival e sofrerá uma penalidade de não participação de eventos apoiadas ES Convention & Visitors Bureau nos próximos seis meses.

5.2.2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que se enquadrem ou não no PAB ou alimentação;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) Possuir CNPJ ativo, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da ES Convention & Visitors Bureau.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A identificação de mecanismos para burlar as regras desse edital levará os empreendedores a processos administrativos conduzidos pela Comissão de Seleção, podendo ser penalizados por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.2. Além das penalidades administrativas aplicadas, os casos identificados poderão ser penalizados com as medidas judiciais cabíveis, quando houver indícios de ilícitos civis ou criminais, incluindo, mas não se limitando a, falsidade ideológica, fraudes em documentos e danos materiais e morais.
- 6.3. Em caso de penalidades, os empreendedores serão notificados e terão até três dias úteis para enviar recursos.
- 6.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.
- 6.5. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pela Presidência da ES Convention & Visitors Bureau.

- 6.6. O tipo das conexões elétricas será informado pela organização do evento. É dever do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor;
- 6.7. O expositor deverá cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade. Em caso de abandono dos stands sem justificativa plausível, o empreendedor será penalizado pela não participação em feiras ES Convention & Visitors Bureau por seis meses;
- 6.8. Não serão aceitas fotos dos produtos de internet ou qualquer outro meio, sendo aceito somente fotos reais dos produtos comercializados.
- 6.9. É vedada a venda de cervejas industrializadas por empreendimentos que comercializem alimentos.
- 6.10. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 6.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido ao ES Convention & Visitors Bureau após a publicação do edital no prazo de até dois dias, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.12. Ao ES Convention & Visitors Bureau fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 6.13. Os resultados serão divulgadas no site <http://esconvention.com.br/> e também nas plataformas digitais da Prefeitura de Fundão.
- 6.14. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 28 de julho de 2026.

Paulo Renato Fonseca Júnior
Presidente ES Convention & Visitors Bureau

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	29/07/2026
Período de Inscrições (site da ES Convention & Visitors Bureau)	29/07/2026 a 08/08/2026
Divulgação da lista dos selecionados	11 a 12/08/2026
Assinatura dos termos de compromisso pelos empreendimentos selecionados	13 a 17/08/2026
Data de realização do evento	21/08/2026 a 23/08/2026

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento localizado no município de ocorrência do evento	+50 pontos
Empreendimento localizado em outros municípios que compõem a Região de ocorrência do evento	+40 pontos
Empreendimento localizado em município de outras regiões do Espírito Santo	+20 pontos
Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo	Inabilitado

CURADORIA E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (Descrição e fotos)	
Empreendimento apresentou seu produto com comprovação de Identidade Local/capixaba : Valorização de matérias-primas regionais e saberes tradicionais	25 pontos
Empreendimento apresentou seu produto com comprovação de Origem e Autoria : Exigência de fabricação própria, manual ou agroindustrial, vedando a revenda de itens industrializados	25 pontos

O edital prevê 60% a 70% das vagas destinadas para empreendedores locais conforme quantidade de vagas x inscritos e análise qualitativa dos empreendimentos inscritos. Não havendo ocupação de todo o percentual previsto, as vagas serão distribuídas aos empreendimentos da Região e do Estado conforme os critérios de pontuação e classificação.

ANEXO III

1. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DO FESTIVAL MISTURA CAPIXABA

- NOME DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR:
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO:
- CNPJ/ REGISTRO DE PRODUTOR RURAL/SICAB:
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO:
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:
- ENDEREÇO COMPLETO:
- CIDADE:
- TELEFONE:
- WHATSAPP:
- E-MAIL:
- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:
- FOTOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS A SEREM COMERCIALIZADOS.

2. PARA ASSOCIAÇÕES DE ARTESANATO

- LISTA COM NOME E SICAB DE TODOS ASSOCIADOS

3. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário constante no link <https://forms.gle/sdArTdHrBSaxWr638>

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ESTANDES E ORIENTAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO Estande de Gastronomia – 3,00 m × 3,00 m

1. Características Gerais: O estande destinado à exposição e comercialização de produtos gastronômicos terá dimensões de 3,00 m × 3,00 m, totalizando 9,00 m², sendo entregue montado e pronto para utilização.
2. Piso Área total de 9,00 m² revestida em carpete.
3. Fechamento e Estrutura:
 - Fechamento em sistema modular tipo Octanorm.
 - Fachada com acabamento em marcenaria.
4. Testeira: O estande será composto por testeira de identificação, contendo a marca do empreendedor. Para a confecção da testeira, o empreendedor deverá encaminhar o arquivo da marca no ato da inscrição no edital, em um dos seguintes formatos:
 - PDF editável ou Arquivo vetorial (AI, CDR, EPS ou SVG). Arquivos em formato de imagem (JPG, PNG ou similares) poderão não apresentar qualidade suficiente para impressão e, portanto, poderão ser recusados.
5. Mobiliário: O estande será entregue com os seguintes itens:
 - 01 balcão em sistema Octanorm, medindo 2,00 m de comprimento, com prateleiras internas;
 - 01 banquetta alta.
6. Instalações Elétricas cada estande contará com:
 - 03 pontos de energia elétrica, sendo:
 - 01 ponto destinado ao balcão de atendimento;
 - 02 pontos destinados à ligação de equipamentos eletrônicos.
 - Carga elétrica máxima disponibilizada: 5 kVA.
7. Observações: É de responsabilidade do empreendedor encaminhar a arte da marca dentro do prazo estabelecido no edital, observando as especificações técnicas dos arquivos exigidos. A não apresentação do material poderá impedir a personalização da testeira do estande.